

RUA ANTONIO LEITE DA CUNHA

Decreto nº 4080 de 12-06-1972

Formada pela rua 17 do Jardim Garcia - la. gleba

Início na rua Antonio Ferreira Laranja

Término na rua Alfredo Battibugli

Jardim Garcia

Obs.: Do decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Orestes Quércia, consta: "Antonio Leite da Cunha - Herói da Guerra do Paraguai (1845-1907)". Protocolado nº 11.110 de 27-04-1972.

ANTONIO LEITE DA CUNHA

Justificando essa denominação, encontra-se no protocolado acima, o xerox de uma Certidão do Arquivo Nacional, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no seguinte teor: "Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Antonio Morais Cunha, alegando ser casado, ferroviário aposentado, residente em Campinas, Estado de São Paulo, e ser filho de Antonio Leite da Cunha, conhecido também por Antonio Raposa, veterano da Guerra do Paraguai, pede por certidão o que constar a respeito da participação do referido veterano na guerra do Paraguai: Certifico que, revendo a col. "Ordens do Dia", vol. 2, consta a fls. 231 a Ordem do Dia nº 39, baixada pelo Marquês de Caxias, no Quartel General em Tuyuty em 6 de fevereiro de 1867, na qual figura o nome Antonio Leite da Cunha, soldado particular, reformado, do 7º Corpo de Voluntários da Pátria, inutilizado para o serviço militar em consequência de ferimentos recebidos em combate; doc. esse arquivado nesta Repartição. E para constar onde convier, eu, Nelio Fagundes, arquivista classe "E", passei a presente certidão que assino."Segue a assinatura.

RUA ANTONIO LEITE DA CUNHA



DECRETO N.º 4080, DE 12 DE JUNHO DE 1.972.

Dá denominação a via pública de Campinas.

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de Dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Fica denominada "ANTONIO LEITE DA CUNHA" — HEROI DA GUERRA DO PARAGUAI (1845—1907), a rua n.º 17, do Jardim Garcia, 1.ª gleba, com início na rua n.º 18 e término na rua n.º 19 do mesmo loteamento".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de Junho de 1.972.

DR. ORESTES QUÉRCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DR. JOÃO BAPTISTA MORANO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Eng.º JULIO CESAR PILENSO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º 11.110/27—4—1972, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 1.972.

GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
CHEFE DO GABINETE

